



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na sede da Unilab, em Redenção, às dez e vinte minutos realizou-se a décima primeira reunião ordinária do Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), sob a presidência da professora Dra. Rosalina Semedo de Andrade Tavares, mediante prévia convocação e com comparecimento dos conselheiros: Antonia Karoline Torres Silveira, representante dos discentes do Curso de Administração Pública, presencial, Hugo Marco Consciência Silvestre, representante dos Docentes do Curso de Administração Pública, Alexandre Oliveira Lima, coordenador do curso de Especialização Gestão Pública Municipal, modalidade à distância, Carlos Mendes Tavares, coordenador do curso de Especialização em Gestão Pública, modalidade à distância, André Luís Aires Pinto, representante dos discentes do Mestrado Acadêmico em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis (MASTS), Maria Vilma Coelho Moreira Faria, Coordenadora do curso de Administração Pública, presencial. Estiveram ausentes e com apresentação de justificativa: Francisco Marcelino Guimarães Barbosa, representantes dos Técnicos Administrativos, Andreea Gomes Linard, Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão em Saúde, modalidade à distância. **ABERTURA DOS TRABALHOS** – Havendo *quórum*, a Presidente deu início à reunião com a apresentação das professoras da UECE, comunicando que as mesmas realizariam uma apresentação relacionada ao curso de Serviço Social que foi solicitado ao ICSA. Explicou que o ICSA recebeu uma recomendação do Conselho Federal de Serviço Social para inclusão do curso de Serviço Social na Unilab no decorrer do ano de 2014 e com base na resposta que foi enviada pelo ICSA, ouvindo o seu Conselho, realçando que o curso não foi contemplado no planejamento dos próximos dez anos do ICSA e que seria oportuno realizar um estudo pormenorizado para atestar a viabilidade do referido curso, as professoras se prontificaram a colaborar. Nesse sentido, a presidente consultou aos Conselheiros sobre a presença das professoras para apresentação dos dados referentes ao curso e também que a pauta seria discutida e votada após a apresentação e retirada das professoras. A proposta foi aprovada por unanimidade. **1. Apresentação dos dados sobre o curso de Serviço Social pelas professoras Paula Raquel da UECE e Shelen Galdino, representando a ABEPSS.** Com a palavra a professora da Universidade Estadual do Ceará iniciou a apresentação do curso de Serviço Social, informando que o mesmo vem expandindo muito na modalidade à Distância e que em conversa com o Ministério da Educação, foi sugerido a ampliação desse curso de forma presencial na UNILAB bem como na Universidade Federal de Mato Grosso. Essas universidades foram escolhidas para viabilizar o projeto de expansão do curso e ampliação da saúde. A professora disse que o objetivo seria buscar a criação do curso de Serviço Social nas Universidades Públicas e diminuir a expansão nas universidades privadas, como também na modalidade à distância, onde não tem ocorrido a etapa de estágio. Finalizando as explanações a respeito do curso de Serviço Social. Após a apresentação as professoras

carlos
bf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

se retiraram e a presidente deu início a aprovação da pauta. A professora Maria Vilma informou que enviou ao professor Hugo Marco Consciência Silvestre uma demanda do colegiado do curso, solicitando ao professor que a demanda fosse solicitada à presidente do Conselho com o seguinte ponto de pauta: deliberação pelo colegiado do curso de Administração Pública sobre elementos dos editais dos concursos para alocação de vagas. O professor Hugo Marco Consciência solicitou verificar melhor a demanda. A professora Maria Vilma Moreira Faria falou que o professor Hugo Marco Consciência Silvestre como representante dos docentes, estava se recusando a fazer a demanda solicitada pelos professores do colegiado. O professor Hugo Marco Consciência Silvestre falou que não estava se negando, apenas tinha uma dúvida relacionada ao solicitado, pois não tinha certeza se a demanda estava relacionada a esta instância. O professor Alexandre Oliveira Lima falou que o processo de redistribuição que se encontra no Instituto não passou pelo colegiado, pois um professor do Instituto de Ciências da Natureza está sendo redistribuído para o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, e o processo não passou pelo colegiado do curso de Administração Pública. A presidente esclareceu que todo o processo começa com a indicação, pelo colegiado do curso, das necessidades de professores por setor de estudo. A partir das demandas os professores são convidados a participar de definição do perfil, dos pontos de concurso. Esclareceu ainda que o perfil incluindo doutorado em Educação foi uma alternativa para abrir mais no intuito de se conseguir candidato, mas que não foi restringido ao Doutorado em educação como diz o professor Alexandre. A professora Maria Vilma Moreira Faria disse que ocorreu em outro momento o processo de redistribuição do Engenheiro Eletricista, o qual não passou pelo colegiado do curso de Administração Pública. O professor Carlos Mendes Tavares, indagou a professora Maria Vilma Moreira, por qual motivo ela estava solicitando que esses processos passassem pelo colegiado, pois quando a mesma era Diretora do ICSA e coordenadora do curso de Administração Pública, presencial, o colegiado nunca foi consultado a respeito dos processos de abertura de concursos, de formação de banca, de redistribuição. O professor ressaltou, ainda, que a professora Maria Vilma Moreira Faria, quando Diretora nunca levou essas demandas para o colegiado do curso nem para outras instâncias do instituto. Todas as decisões na gestão dela foram tomadas por ela sozinha e nem comunicava aos colegas. Ressalta a necessidade de se ler o Estatuto e as normativas da Universidade. Ainda com a palavra faz uma ressalva em relação à formação do professor que está pleiteando a redistribuição para o setor de estudo Métodos Quantitativos, informando que o referido professor é formado em Matemática, portanto um matemático e não eletricista e que o que determina a formação de uma pessoa é a graduação e não o mestrado ou doutorado. A professora Maria Vilma Moreira, falou que o professor Carlos Mendes Tavares, nunca reclamou da Gestão da mesma, quando estava na diretoria do ICSA. Em seguida a pauta foi colocada em votação, o professor Alexandre Oliveira Lima, solicitou a retirada do ponto de pauta, referente a Eleição dos representantes docentes do ICSA no Consuni. A presidente explicou que ficou deliberado na reunião do Conselho do ICSA, que seria reconstituída a comissão para

Carlos A.
DR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA**

trabalhar no processo de eleição, e colocou o ponto de pauta em votação, referente a eleição dos representantes docentes do ICSA no Consuni, e a sua permanência na pauta foi aprovada por quatro votos a favor e 3 votos contra. Votação do ponto de pauta referente ao calendário das reuniões do Conselho do ICSA que foi aprovado por unanimidade. **2. Eleição dos representantes docentes do ICSA no Consuni.** A presidente iniciou explicando que na sequência de reclamação por parte da professora Marília sobre a eleição dos representantes docentes do ICSA no Consuni, a Presidente do Consuni foi comunicada e sugeriu a suspensão dos conselheiros que representavam os docentes do ICSA no Consuni e sugeriu que se fizesse o processo com uma Comissão indicada no Conselho do Instituto para trabalhar no processo eleitoral. Também orientou que tivesse um Edital, conforme a solicitação da professora Marília e que o voto fosse secreto. Na sequência este conselho deliberou a constituição de uma comissão para trabalhar no processo eleitoral e essa comissão deveria ser indicada pelo colegiado do curso de Administração Pública, presencial. Conforme registros, como o colegiado não indicou essa comissão o próprio Conselho indicou e inclusive deu início aos trabalhos, sob a presidência da professora Vilma. Com a desistência da professora Vilma de participar da Comissão após início dos trabalhos, estamos retomando ao assunto para formarmos uma nova Comissão para dar seguimento ao processo. O professor Alexandre Oliveira Lima falou que foram eleitos no dia 25/11/2014, dois professores e segundo o que exige o art. 5º, inciso IV que qualquer medida para destituir os atuais representantes do Consuni deve ser feita através de uma destas vias: processo administrativo ou processo judicial. Ainda informou que o Estatuto não foi homologado pelo MEC e que o professor Carlos Airton Uchoa Sales Gomes, como um dos representantes dos docentes eleitos enviou um e-mail e solicitou que fosse colocado na íntegra na Ata do Conselho como se segue: Prezados Conselheiros do ICSA, Saudações! Enviamos esta missiva com 2 objetivos: 1º) impugnar o ponto da pauta intitulado “Eleição dos representantes docentes do ICSA no Consuni” da reunião do referido colegiado marcada para hoje; 2º) científicá-los das suas irregularidades. Inicialmente, queremos deixar registrado que nosso direito de defesa está sendo tolhido, posto que fomos eleitos em 25 de novembro do ano passado para esta função, em eleição legal e legítima efetivada no transcurso da reunião do Colegiado do Curso de Administração Pública Presencial do ICSA. Inclusive, tendo tomado posse no CONSUNI em 24 de julho do corrente. Sendo assim, a Constituição Federal de 1988 é bem clara ao exigir no art. 5º, inciso LIV que qualquer medida para destituir os atuais representantes do CONSUNI deve ser feita através de uma destas vias: processo administrativo ou processo judicial. Ressalte-se que em todas elas deve ser assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 5, inc. LV da CF/88. Nestes termos, quando a Sra. Diretora do ICSA chama reunião do seu Conselho para tratar deste tema, está afrontando o ordenamento jurídico brasileiro, posto que tal medida só seria possível se comprovasse algum vício na eleição dos atuais representantes via processo e sem possibilidade de qualquer recurso! É preciso registrar também que todo o procedimento desta reunião está errado, posto que a pauta só foi disponibilizada em 13/8/2015 às

Adel.

Carvalho
IP R



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA**

20h12m, ou seja, menos de 14 (catorze) horas antes de seu início, o que demonstra incompetência ou má-fé! Por esta razão, solicito ao nosso representante docente junto ao Conselho do ICSA que leia esta missiva na íntegra! Caso este descumpra a obrigação de seu mandato, apelo para qualquer um dos outros conselheiros que o faça a fim de evitar grave irregularidade, por ferir até nossa Lei Maior. Feitos estes esclarecimentos iniciais, passemos a tratar da questão propriamente dita: **1º ponto: Pode a Administração intervir na escolha dos representantes docentes, discentes e técnicos?** A resposta óbvia para isso é não. Qualquer ação da IFES neste sentido configuraria verdadeira prática de facismo, o que há muito tempo ficou comprovado ser inaceitável. As vagas das representações são atribuições exclusivas das referidas classes, as quais devem se organizar, estabelecer suas próprias regras e realizar seu processo eletivos, findando por apresentar à Administração seus representantes. Por isso, que o Estatuto da UNILAB, no art. 25, inc. V é lacônico ao asseverar que os representantes docentes devem ser “eleitos por seus pares”, pois à IFES só cabe reconhecer a legitimidade conferida pela classe e nada mais! É tanto que a escolha dos representantes discentes é feita pelos alunos, sem interferência de nenhum setor que não componha este grupo. Da mesma forma os técnicos. Sendo assim, nem a Direção e muito menos o Conselho do Instituto podem interferir nesta escolha, por pena de usurpação de competência! Por fim, quando os professores votaram pela greve e efetivaram-na precisou de aval da instituição? Claro que não, pois é direito da classe se organizar e efetivar tal movimento! Do exposto, esta eleição não pode ser efetivada neste colegiado, tendo em vista não ter nenhuma competência para tanto e sua intromissão configuraria verdadeira arbitrariedade! OBS (1): Por questão de hermenêutica jurídica (interpretação das normas), gostaríamos de esclarecer que a atribuição deste Conselho prevista no art. 41, inciso XII do Estatuto da UNILAB é inconstitucional, pois trata a representação docente de forma diferente da representação discente e dos técnicos administrativos e o faz sem nenhum critério objetivo. Portanto, por esta antinomia entre o art. 25, V e o art. 41, XII do Estatuto, deve prevalecer o primeiro, por estar compatível com o princípio da igualdade e os ditames constitucionais. Como último argumento, percebam que a própria interpretação gramatical já revela que esta eleição não poderia acontecer neste colegiado, haja vista que só fala em poderes para “definir critérios para a escolha” e não a própria. OBS (2): Como último argumento, podemos arguir que este Estatuto não tem validade, haja vista não ter sido homologado pelo MEC. Portanto, não pode ser exigido no presente caso. **2º ponto: Do procedimento de escolha.** O procedimento efetuado para escolha dos atuais representantes foi o mesmo utilizado para a eleição da própria Profa. Rosalina, quando esta exerceu esta função junto ao CONSUNI, e do Prof. Hugo, que é o representante docente junto ao Conselho do Instituto. Acrescente-se que este é o procedimento realizado por quase todos (se não forem todos!) os órgãos desta IFES! Sendo assim, a eleição foi legal, pois cumpriu a exigência de terem sido eleitos pelos seus pares, ou seja, pela maioria dos professores do ICSA! Foi legítima, posto ter tido votação expressiva, muito mais da metade do corpo docente! Por fim, é de causar estranheza esta medida, posto que a Diretora estava presente no dia da eleição e não

Ass.:

comprovado
2
ld



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

arguiu qualquer vício ou irregularidade no momento da discussão do ponto, preferindo o silêncio! Contudo, é preciso lembrar que se havia algo de errado era obrigação sua alegar de imediato! Se não o fez no momento adequado, prescreveu seu direito de impugnar! Lembrem-se que *o Direito não socorre aos que dormem!* Ante o exposto, solicitamos a retirada deste ponto da pauta, sob pena de incorrem em atos ilícitos perpetrados ao arrepio da Constituição Federal de 1988, passíveis do controle tanto administrativo quanto judicial! A presidente informou que a indicação do professor Carlos Airton pela Coordenadora, interina, do curso de Administração Pública, presencial, professora Maria Vilma Moreira, à secretaria e presidência do Consuni foi um equívoco, induzindo o presidente do Consuni a tomar decisões equivocadas e que o Instituto já encaminhou à Reitoria esclarecimentos sobre o equívoco da parte da coordenadora do curso de Administração pública interina, que não entendeu que o representante é dos docentes do ICSA e que inclusive participou em todas as reuniões do Conselho em que foi deliberado sobre o assunto e mais ainda participou da Comissão que estava trabalhando no processo de eleição dos representantes dos docentes do ICSA no Consuni, presidindo-a. Após discussão os professores Carlos Mendes Tavares e Hugo Marco Consciência Silvestre se candidataram a formar a Comissão que dará continuidade ao processo de eleição dos representantes dos professores do ICSA no Consuni, após o término da greve que foi aprovado por quatro votos a favor e três abstenções. **3. Calendário das reuniões do Conselho do ICSA.** Após discussão, a presidente apresentou a seguinte proposta: as convocações para reuniões ordinárias fossem enviadas com uma semana de antecedência e a pauta com 48 horas de antecedência, sempre que possível, e caso haja processo este ficará disponível no ICSA em suporte físico para consulta. Em votação a proposta foi aprovada com 4 votos a favor e 3 votos contra. **4 – Processos cujos elementos se referem aos concursos a serem iniciados:** Com a palavra a professora Maria Vilma Moreira Faria disse que o colegiado do curso de Administração Pública, presencial quer participar do processo sobre editais de concursos. A presidente explicou que o colegiado sempre foi ouvido em relação aos processos de concursos: setor de estudo e perfil. Explicou, ainda, que as Comissões são formadas por professores do Colegiado para trabalhar nos processos e, portanto, o que está sendo pleiteado já é prática e por isso não vê problema nenhum em relação a esse ponto de pauta. Ainda com apalavra, a presidente ressaltou que é prerrogativa da Diretora indicar Comissões de trabalho e assim tem procedido. Após discussão, a matéria foi aprovada por unanimidade. **Comunicação dos Conselheiros:** A aluna Antonia Karoline indagou sobre as diretrizes adotadas pelos docentes do Instituto em relação à greve. A presidente explicou que é uma decisão pessoal de cada um aderir ou não à greve. Ressalvou, contudo, que todos os professores que aderirem à greve farão reposição das aulas tão logo terminar a greve e a universidade apresentar o calendário pós-greve. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu o comparecimento dos conselheiros e declarou encerrada a reunião, às doze horas e cinquenta minutos.

Ass.:
Ass.:
Ass.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

Aprovação:

- 1- Presidente: Rosalina Semedo de Andrade Tavares Rosalina Tavares
- 2- Alexandre Oliveira Lima _____
- 3- André Luis Aires Pinto André Luis Aires Pinto
- 4- Antonia Karoline Torres Silveira _____
- 5- Carlos Mendes Tavares Carlos Mendes Tavares
- 6- Hugo Marco Consciência Silvestre Hugo Marco Consciência Silvestre
- 7 – Maria Vilma Moreira Faria _____